

## Capítulo 64

### Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes

#### Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
  - a) os artefatos descartáveis destinados a cobrir os pés ou os calçados, feitos de materiais frágeis ou pouco resistentes (por exemplo, papel, folhas de plástico) e sem solas aplicadas (regime da matéria constitutiva);
  - b) os calçados de matérias têxteis, sem sola exterior colada, costurada ou de outro modo fixada ou aplicada à parte superior (Seção XI);
  - c) os calçados usados da posição 63.09;
  - d) os artefatos de amianto (asbesto) (posição 68.12);
  - e) os calçados e aparelhos ortopédicos, e suas partes (posição 90.21);
  - f) os calçados com características de brinquedo e os calçados fixados em patins (para gelo ou de rodas); caneleiras e outros artefatos de proteção utilizados na prática de esportes (Capítulo 95).
2. Não se consideram como *partes*, na acepção da posição 64.06, as cavilhas, protetores, ilhoses, colchetes, fivelas, galões, pompons, cordões para calçados e outros artefatos de ornamentação ou de passamanaria, os quais seguem o seu próprio regime, nem os botões para calçados (posição 96.06).
3. No presente Capítulo:
  - a) os termos *borracha e plásticos* compreendem os tecidos e outros suportes têxteis que apresentem uma camada exterior de borracha ou de plástico perceptível à vista desarmada; para aplicação desta disposição, não se deve tomar em consideração as mudanças de cor provocadas por estas operações;
  - b) a expressão *couro natural* refere-se aos produtos das posições 41.04 a 41.09.
4. Ressalvado o disposto na Nota 3 do presente Capítulo:
  - a) a matéria da parte superior do calçado é determinada pela que constitua a maior superfície do revestimento exterior, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços, tais como orlas, protetores de tornozelos, adornos, fivelas, presilhas, ilhoses ou dispositivos semelhantes;

- b) a matéria constitutiva da sola exterior é determinada pela que tenha a maior superfície de contato com o solo, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços, tais como tachas, travessas, pregos, protetores ou dispositivos semelhantes.

**Nota de Subposições.**

1. Na aceção das subposições 6402.12, 6402.19, 6403.12, 6403.19 e 6404.11, consideram-se *calçados para esporte*, exclusivamente:
  - a) os calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber tachas, presilhas, travessas ou dispositivos semelhantes;
  - b) os calçados para patinagem, esqui, surfe de neve, luta, boxe e ciclismo.

**64.01 Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.**

6401.10.00 - Calçados com biqueira protetora de metal

6401.9 - Outros calçados:

6401.91.00 -- Cobrindo o joelho

6401.92.00 -- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho

6401.99.00 -- Outros

**64.02 Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico.**

6402.1 - Calçados para esporte:

6402.12.00 -- Calçados para esqui e para surfe de neve

6402.19.00 -- Outros

6402.20.00 - Calçados com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes

6402.30.00 - Outros calçados, com biqueira protetora de metal

6402.9 - Outros calçados:

6402.91.00 -- Cobrindo o tornozelo

6402.99.00 -- Outros

**64.03 Calçados com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.**

6403.1 - Calçados para esporte:

6403.12.00 -- Calçados para esqui e para surfe de neve

6403.19 -- Outros

6403.19.10 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído

6403.19.90 Outros

6403.20.00 - Calçados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande

6403.30.00 - Calçados com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal

6403.40 - Outros calçados, com biqueira protetora de metal  
6403.40.10 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído  
6403.40.90 Outros

6403.5 - Outros calçados, com sola exterior de couro natural:

6403.51.00 -- Cobrindo o tornozelo

6403.59.00 -- Outros

6403.9 - Outros calçados:

6403.91.00 -- Cobrindo o tornozelo

6403.99.00 -- Outros

**64.04 Calçados com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.**

6404.1 - Calçados com sola exterior de borracha ou de plástico:

6404.11.00 -- Calçados para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes

6404.19.00 -- Outros

6404.20.00 - Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído

**64.05 Outros calçados**

6405.10 - Com parte superior de couro natural ou reconstituído  
6405.10.10 Com sola exterior de madeira ou de cortiça  
6405.10.20 Com sola exterior de borracha ou plástico  
6405.10.30 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído  
6405.10.40 Com sola exterior de outras matérias

6405.20 - Com a parte superior de matérias têxteis  
6405.20.10 Com sola exterior de madeira ou de cortiça  
6405.20.20 Com sola exterior de outras matérias

6405.90 - Outros  
6405.90.10 Com sola exterior de borracha ou plástico  
6405.90.20 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído  
6405.90.30 Com sola exterior de madeira ou de cortiça  
6405.90.40 Com sola exterior de outras matérias

**64.06 Partes de calçados (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artefatos semelhantes, e suas partes.**

6406.10.00 - Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas

6406.20.00 - Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico

6406.9 - Outras:

6406.91.00 -- De madeira

6406.99 -- De outras matérias

6406.99.10 Partes de calçados; palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis

6406.99.20 Polainas e artefatos semelhantes, e suas partes

